

Processo n.: @REC 17/00547302

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0268/2017, exarado no Processo n. TCE-1200466958

Interessado: Helio Mundel Lacerda

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 570/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art.77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra Deliberação n. 0268/2017, exarada na Sessão Plenária Ordinária de 29/05/2017, nos autos do Processo n. TCE 12/00466958, e no mérito dar-lhe provimento, cancelando a multa aplicada ao Sr. Hélio Mundel Lacerda no item 6.3.2. da decisão recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, ao Sr. Hélio Mundel Lacerda e à Secretaria de Estado da Saúde.

Ata n.: 76/2019

Data da sessão n.: 04/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC